

RESOLUÇÃO - CME Nº 131 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARECER Nº 69/2019

INTERESSADO(A): Escola Municipal

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento

Dispõe sobre a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal "Alfredo Paes Landim" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer CME nº 69/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal "Alfredo Paes Landim", situada à Rua Mauro Borges, nº 02, Povoado de São Bartolomeu – município de Cristalina Goiás - por 03(três) anos com vencimento em 16 de dezembro de 2022.

Art.2º - VALIDAR os atos pedagógicos praticados pela instituição de dezembro de 2012 à novembro de 2019.

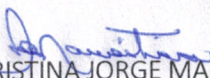
Art. 3º - DETERMINAR que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 90(noventa) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 4º - Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
VICE-PRESIDENTE DO CME
ANETE GUIMARÃES AMARAL
EDIANE MACEDO ALBERNAZ DE SOUZA
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MAISA JOSÉ DE CARVALHO
MARCELO DE FARIA SOUZA
MÁRCIA RIBEIRO REZENDE
THIAGO BERNARDES DE SOUZA
WANDERLEY SOUTO DE SOUZA

